



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 783/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Devolução do Saldo de Numerários do FUNDEB, referente ao Exercício Financeiro de 2010, como específica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo. 1º - De conformidade com o que dispõe a Legislação vigente e o convênio firmado entre o Município de Novo Itacolomi e a União, através do FUNDEB, fica autorizado o Executivo Municipal a devolver o saldo financeiro do presente exercício de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: O saldo existente será p valor averiguado no último dia útil deste exercício.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, 10 (dez) dias do mês de Março de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal